



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E BEM ESTAR ANIMAL
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL

DOCUMENTOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Hipermercados e Supermercados

- ☐ Requerimento de licença ambiental, em formulário próprio (duas vias), padronizado pelo Departamento de Meio Ambiente;
 - ☐ Cópia do CNPJ ou CPF do interessado;
 - ☐ Procuração, devidamente formalizada, se o requerimento não for assinado pelo próprio interessado ou representante legal da pessoa jurídica, bem como quando a responsabilidade pelo acompanhamento do pedido seja outorgada a terceiros;
 - ☐ Cópia do Contrato Social;
 - ☐ Prova dominial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória (contrato de locação);
 - ☐ Cópia da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pelo Departamento de Planejamento Urbano (referente à atividade objeto do processo) ou protocolo da solicitação da certidão;
 - ☐ Cópia do Certificado de Licenciamento Integrado emitido pelo sistema Via Rápida Empresa - VRE;
 - ☐ Comprovante de fornecimento de água e coleta de esgotos (Comprovante de pagamento de taxa de água e esgoto do imóvel ou certidão do órgão responsável por tais serviços (SABESP), informando se o local é atendido pelas redes de distribuição de água e coleta de esgoto. Todavia, caso não seja atendido por rede pública de água e esgoto, deverá ser apresentada documentação que comprove a fonte abastecimento d'água e a destinação dos efluentes (esgoto) gerados);
 - ☐ Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) Industrial (**referente à área de atividade de fabricação de produtos de padaria e confeitaria**);
 - ☐ Croqui de localização - Indicando o uso do solo, corpos d'água e/ou nascentes e construções existentes na propriedade ou nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100m (01 via) e roteiro de acesso até o local a ser licenciado para permitir a inspeção no local (caso a área seja de difícil acesso deverá constar as coordenadas geográficas);
 - ☐ Planta contendo a disposição física dos equipamentos (Layout) utilizados no empreendimento, a indicação de todas as instalações, vias de acesso, cursos d'água, propriedades limítrofes e respectivas atividades (em escala). Se a instalação da empresa ocorrer em prédio existente, juntar 01 (uma) cópia da planta já aprovada pela Prefeitura. (Cópia da ART do responsável técnico pela elaboração da planta);
-
- ☐ Cópias de licenças, autorizações e/ou manifestação técnica de outros órgãos, quando for o caso (Alvará da Vigilância Sanitária, e outros);
 - ☐ Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), para empreendimentos em funcionamento;
 - ☐ Declaração, quando for o caso, de Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor individual – MEI, emitida pela JUCESP;
 - ☐ Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (elaborado em conformidade com o artigo 21 da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/10). Acompanhada da ART do responsável técnico;
 - ☐ Comprovante de Cadastro do empreendimento junto ao IBAMA, através do Cadastro Técnico Federal – CTF. Comprovar regularidade de pagamento da TCFA (taxa de controle e fiscalização ambiental) e do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP) (**Quando aplicável, após protocolo**);
 - ☐ Cópia da publicação do pedido da licença nos atos oficiais do Município ou jornal periódico de grande circulação (fornecido pelo departamento **(após o protocolo)**);
 - ☐ Comprovante de pagamento de eventuais custos de análise. O valor da taxa é variável conforme a área do empreendimento e a atividade. (**o boleto será emitido após o protocolo**);
 - ☐ Cópia da publicação da licença emitida/recebida nos atos oficiais do Município ou jornal periódico de grande circulação (fornecido pelo departamento após emissão do parecer conclusivo).